



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

Processo: 08032554620218150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA MAURICIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora tenha sido proferido despacho para expedir alvará e arquivar os autos consta pendente de julgamento a impugnação à execução ID 78038647 - Petição. Frisa-se que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença conforme art. 925, II,CPC.

Diante do exposto pugna pela PROCEDÊNCIA da impugnação e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477**